Normas IFRS S1 e S2 e sua Aplicação no Agronegócio: Sustentabilidade, Materialidade Financeira e Desafios Regulatórios

Autor(res)

Alessandro Marco Rosini
Luciana Rocha Da Silva

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE

Introdução

A sustentabilidade tem se consolidado como um dos pilares centrais da governança corporativa, sobretudo em setores estratégicos como o agronegócio, que exerce papel fundamental na economia global e está sujeito a riscos ambientais significativos. A crescente pressão de investidores, consumidores e reguladores por maior transparência nas práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) impulsionou a criação de marcos normativos internacionais voltados à padronização da divulgação de informações não financeiras. Nesse contexto, o International Sustainability Standards Board (ISSB), vinculado à IFRS Foundation, desenvolveu as normas IFRS S1 (Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade) e IFRS S2 (Divulgações Relacionadas ao Clima), que estabelecem diretrizes para a comunicação de riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade e ao clima, com foco na relevância financeira dessas informações.
No Brasil, em outubro de 2023, a implementação dessas normas globais é evidenciada na Resolução CVM 193 e na Resolução CFC nº 1.710, que determinam que as divulgações se tornem obrigatórias a partir de 2026. Essa medida coloca o país na dianteira da normatização internacional de relatórios de sustentabilidade. Portanto, entender os fundamentos, exigências e orientações dessas normas é crucial para a afirmação do agronegócio sustentável no contexto global.

Objetivo

Analisar os principais elementos das normas IFRS S1 e S2 e sua relação com as práticas de sustentabilidade no agronegócio.

Material e Métodos

Esta pesquisa é de natureza qualitativa, com caráter exploratório e descritivo, fundamentada em revisão bibliográfica e documental.
As principais fontes analisadas foram as normas IFRS S1 e IFRS S2, emitidas pelo International Sustainability Standards Board (ISSB), além da Resolução CVM nº 193/2023. Complementarmente, foram consultados estudos acadêmicos e relatórios técnicos relacionados à sustentabilidade e ao setor agroindustrial. A análise centrou-se nos principais elementos das normas e em sua aplicabilidade no contexto do agronegócio sustentável.

Resultados e Discussão

A adoção das normas IFRS S1 e IFRS S2 no agronegócio representa tanto desafios operacionais quanto oportunidades estratégicas. Entre os principais entraves estão a complexidade técnica dos relatórios, a necessidade de infraestrutura de dados robusta e a capacitação de profissionais para operar os frameworks normativos (PwC, 2023). Por outro lado, organizações que antecipam sua conformidade ampliam o acesso a crédito sustentável e fortalecem sua posição em cadeias produtivas globais, beneficiando-se da padronização e da comparabilidade proporcionadas pelas normas.

Emitidas pelo International Sustainability Standards Board (ISSB), as normas reforçam a importância da integração dos temas ESG à linguagem contábil. Sob a ótica da materialidade financeira, exige-se a divulgação de informações sobre riscos e oportunidades com potencial de afetar os fluxos de caixa, o custo de capital e o valor econômico da empresa (PwC, 2023; IFRS S1,2023). Essa perspectiva é particularmente relevante no agronegócio, setor altamente exposto a riscos climáticos e exigências regulatórias.

A IFRS S2, fundamentada nas recomendações da Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD), organiza as divulgações em quatro pilares: governança, estratégia, gestão de riscos e métricas/metas (IFRS, S2, 2023; Oliari & Soares, 2025). No agronegócio, isso implica descrever como eventos climáticos extremos — como secas, enchentes ou pragas — afetam a produção e a cadeia de suprimentos, além de avaliar cenários e quantificar potenciais impactos financeiros. Essa transparência é valorizada por investidores que buscam mitigar riscos climáticos em seus portfólios.

A IFRS S1, por sua vez, amplia o escopo para além do clima, abrangendo os demais aspectos ambientais, sociais e de governança. O agronegócio, nesse contexto, precisa considerar temas como uso da terra, gestão de recursos hídricos e relações trabalhistas. Segundo De Campos Filho e De Oliveira (2023), as práticas ESG têm influência direta sobre o desempenho financeiro do setor, reforçando a importância da padronização e rastreabilidade das informações. Corroborando essa visão, Chen e Xie (2022) identificaram uma correlação positiva entre qualidade da divulgação ESG e valorização de mercado, especialmente na presença de investidores com foco sustentável.

No Brasil, a convergência regulatória é evidenciada pela Resolução CVM nº 193/2023, que torna obrigatória, a partir de 2026, a divulgação de relatórios de sustentabilidade com base nos padrões do ISSB. A medida representa um avanço na institucionalização da contabilidade socioambiental, substituindo práticas voluntárias por um modelo obrigatório e internacionalmente aceito (Salgado et al., 2025). Para o agronegócio, isso exige aprimoramento dos sistemas de mensuração e reporte, com foco na transparência e na atração de capital internacional de longo prazo.

Em síntese, as IFRS S1 e S2 representam um marco regulatório para a consolidação do agronegócio sustentável. Ao integrarem sustentabilidade e desempenho financeiro, reduzem assimetrias informacionais, promovem transparência e incentivam práticas corporativas alinhadas à resiliência climática e à responsabilidade socioambiental.

Conclusão

O estudo confirma que as IFRS S1 e S2 redefinem a sustentabilidade no agronegócio ao tratá-la como materialidade financeira, exigindo dados ESG e mensuração de riscos climáticos. A conformidade, impulsionada pela Resolução CVM nº 193/2023, é estratégica para acesso a capital, embora envolva desafios técnicos (PwC, 2023). Como limitação, destaca-se a fase inicial de adoção no Brasil, sendo recomendados estudos empíricos futuros sobre seus efeitos no desempenho financeiro e nas decisões dos investidores.

Referências

CHEN, Zhongfei; XIE, Guanxia. Divulgação ESG e desempenho financeiro: papel moderador dos investidores

ESG. International Review of Financial Analysis , v. 83, p. 102291, 2022. DOI: 10.1016/j.irfa.2022.102291

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Resolução CVM nº 193, de 20 de outubro de 2023 (2023). Dispõe sobre a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionado à sustentabilidade, com base no padrão internacional emitido pelo International Sustainability Standards Board-ISSB. Disponível em: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol193.html. Acesso em 13 set. 2025.

DE CAMPOS FILHO, E. S.; DE OLIVEIRA, E. C. As dimensões ESG aplicadas ao agronegócio: uma revisão sistemática de literatura. Revista de Gestão e Secretariado, [S. l.], v. 14, n. 11, p. 20304–20326, 2023. DOI: 10.7769/gesec.v14i11.3039.

IFRS. IFRS S1 General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information. Disponível em: https://www.ifrs.org/issued-standards/ifrs-sustainability-standards-navigator/ifrs-s1-general-requirements. Acesso em 13 set.2025.

IFRS. IFRS S2 Climate-related Disclosures. Disponível em: https://www.ifrs.org/issued-standards/ifrs-sustainability-standards-navigator/ifrs-s2-climate-related-disclosures. Acesso em 13 set.2025.

OLIARI, R; SOARES, D. Entenda as normas IFRS S1 e IFRS S2. Disponível em: < https://www.deloitte.com/br/pt/services/audit-assurance/perspectives/normas-sustentabilidade-fatores-climaticos.html>. Acesso em: 09 ago. 2025.

PWC. Normas internacionais de divulgação de informações relacionadas à sustentabilidade (IFRS S1 e IFRS S2). 2023. Disponível em: https://www.pwc.com.br/pt/estudos/servicos/auditoria/2023/normas-internacionais-de-divulgacao-de-informacoes-relacionadas-a-sustentabilidade.html. Acesso em: 11 set. 2025.

SALGADO, N.B.; SOUZA, P.V.; SOUSA, A.M. IFRS S1 e S2: avanço na qualidade das informações contábeis? Revista Paraense de Contabilidade, v.10, n.1, p.1–9, 2025.